



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº1.735 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1 983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30 de novembro de 1 982.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem um crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e Funcional-Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

|                                             |  |              |
|---------------------------------------------|--|--------------|
| 26.00 - Departamento de Estradas de Rodagem |  |              |
| 26.01 - Departamento de Estradas de Rodagem |  |              |
| 4110.00 - Obras e Instalações               |  | 5.000.000,00 |
| TOTAL                                       |  | 5.000.000,00 |

| PROJETO/ATIVIDADE                                     | CAPITAL      | TOTAL        |
|-------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 26.01.16.88.531.1.022 -<br>Ampliação da Rede Estadual | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 |
| TOTAL                                                 | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 |



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

## GOVERNADORIA

### REDUZ

|                                                                     |              |
|---------------------------------------------------------------------|--------------|
| 13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e<br>Coordenação Geral |              |
| 13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e<br>Coordenação Geral |              |
| 4110.00 - Obras e Instalações                                       | 5.000.000,00 |
| TOTAL                                                               | 5.000.000,00 |

| PROJETO/ATIVIDADE                                              | CAPITAL      | TOTAL        |
|----------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 13.01.10.583.23.1.002 -<br>Desenvolvimento de Áreas<br>Urbanas | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 |
| TOTAL                                                          | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 |

Art. 2º O valor do presente crédito será cober  
to com recursos de que trata o inciso III, § 1º do Artigo 43 da  
Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentá  
ria desse Departamento, estabelecido pelo Decreto nº 781 de  
31.11.82.

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| I - TRIMESTRE   | 452.272.365,00    |
| II - TRIMESTRE  | 727.362.129,00    |
| III - TRIMESTRE | 963.149.000,00    |
| IV - TRIMESTRE  | 8.621.553.000,00  |
| TOTAL           | 10.764.336.494,00 |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação. *l*

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- Governador -